

AFIXADO  
EM: 29/10/25  
Laís Silveira de Oliveira  
Matrícula 58659

LEI Nº 3.773, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO  
ORGANIZACIONAL DO PODER  
EXECUTIVO, NA FORMA QUE  
ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DE MARACANAÚ, ROBERTO SOARES PESSOA:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

## TÍTULO I DA REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

**Art. 1º.** Esta Lei dispõe sobre estrutura organizacional da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Maracanaú.

### CAPÍTULO I DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA SUPERIOR

#### SEÇÃO I DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

##### SUBSEÇÃO I DO GABINETE DO PREFEITO

**Art. 2º.** Remodela cargo público, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, integrante da estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito, que passa a vigorar nos termos do § 1º, deste artigo.

§ 1º. Fixa nomenclatura, simbologia e remuneração do cargo público, de simbologia FA-3, integrante do quadro de pessoal da estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito, que passa a denominar-se de Assistente, simbologia FA-6.

§ 2º. A remodelagem estabelecida no parágrafo anterior equipara ao disposto no art. 100, VI da Lei nº 3.665, de 12 de março de 2025.

§ 3º. O enquadramento da modelagem que trata o §1º será realizada por meio de ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 3º.** Fica extinto, da estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito 01 (um) cargo público de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, de Assessor Técnico Superior, simbologia AST-1.

Palácio das Maracanãs  
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.900-200



**Art. 4º.** Fica criado, na estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito 01 (um) cargo público de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, de Assessor Especial, simbologia ASE.

**Parágrafo único.** Fixa a remuneração do cargo criado no *caput* deste artigo, em R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), composta de vencimento básico de R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais) e gratificação de representação de 100% (cem por cento) incidente sobre o vencimento básico, nos termos do inciso III, do art. 101 da Lei nº 3.665, de 11 de março de 2025.

## SUBSEÇÃO II DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Art. 5º.** A Direção Superior da Procuradoria-Geral do Município é realizada por servidores ocupantes dos cargos de Procurador-Geral do Município, Subprocurador-Geral do Município, Subprocurador em Licitações e Procuradores Adjuntos, nos termos da Lei Complementar nº 1.875, de 29 de junho de 2012, e suas alterações.


**Art. 6º.** Fica extinto da estrutura administrativa da Direção Superior da Procuradoria-Geral do Município 01 (um) cargo público de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, de Procurador Adjunto, simbologia DAS-3, criado nos termos da Lei nº 3.655, de 11 de fevereiro de 2025.

**Art. 7º.** Fica criado, na estrutura administrativa da Direção Superior da Procuradoria-Geral do Município, 01 (um) cargo público de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, de Subprocurador em Licitações, equivalente a simbologia ASE-7.

§ 1º. As atribuições do cargo de Subprocurador em Licitações estão previstas na Lei de organização e funcionamento da Procuradoria-Geral do Município.

§ 2º. Fixa a remuneração do cargo criado no *caput* deste artigo, simbologias ASE-7 em R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais), composta de vencimento básico de R\$ 6.950,00 (seis mil, novecentos e cinquenta reais) e gratificação de representação de 100% (cem por cento) incidente sobre o vencimento básico, nos termos do inciso X, do art. 101 da Lei nº 3.665, de 11 de março de 2025.

**Art. 8º.** O Subprocurador em Licitações exercerá suas atribuições junto à Gestão de Licitações, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças, nos termos de ato de designação do Procurador-Geral do Município.



**SUBSEÇÃO III  
DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Art. 9º.** A estrutura administrativa da Controladoria-Geral do Município criada nos termos da Lei nº 2.763, de 16 de novembro de 2018, passa a vigorar consoante o disposto nesta Lei:

.....  
**II - Assessoramento**

- a) Assessor Superior do Controlador-Geral, simbologia DAS-7;
- b) Diretor Superior de Controle Interno, simbologia DAS-3;
- c) Analista de Controle Interno, simbologia DAS-2;
- d) Assistente de Auditoria, simbologia FA-9; e,
- e) Assistente de Controle Interno, simbologia FA-5.

.....  
**Art. 10.** Cria, na estrutura administrativa da Controladoria-Geral do Município, 01 (um) cargo público de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, de Analista de Controle Interno, simbologia DAS-2.

**Parágrafo único.** Fixa a remuneração do cargo criado no *caput* deste artigo, simbologias DAS-2 em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), composta de vencimento básico de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) e gratificação de representação de 100% (cem por cento) incidente sobre o vencimento básico, nos termos do inciso III, do art. 102 da Lei nº 3.665, de 11 de março de 2025.

**SUBSEÇÃO IV  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
MODERNIZAÇÃO**

**Art. 11.** Cria, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização, 01 (um) cargo público de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, de Assessor Especial Superior simbologia ASE-7.

**Parágrafo único.** Fixa a remuneração do cargo criado no *caput* deste artigo, simbologias ASE-7 em R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais), composta de vencimento básico de R\$ 6.950,00 (seis mil, novecentos e cinquenta reais) e gratificação de representação de 100% (cem por cento) incidente sobre o vencimento básico, nos termos do inciso X, do art. 101 da Lei nº 3.665, de 11 de março de 2025.



**SUBSEÇÃO V  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**Art. 12.** A Gestão de Licitações, dotada de autonomia funcional e administrativa, vinculada a Secretaria Municipal de Finanças, criada nos termos da Lei nº 3.000, de 23 de dezembro de 2020, reestruturada pelas Lei nºs 3.498, de 22 de dezembro de 2023 e 3.637 de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 13.** Fica extinto, na estrutura administrativa da Gestão de Licitações, vinculada a Secretaria Municipal de Finanças, 01 (um) cargo público de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, de Presidente da Comissão Especial de Licitações, simbologias DAS-6.

**Art. 14.** A Lei nº 3.000, de 23 de dezembro de 2020, reestruturada pelas Leis nºs 3.498, de 22 de dezembro de 2023 e 3.637 de 20 de dezembro de 2024, passam a vigorar com a seguinte redação:

“.....

Art. 4º. ....:

.....

II - Direção

.....

c) 01 (um) cargo de Presidente da Comissão Especial de Licitações, simbologia DAS-6.

.....

**Art. 3º.** A estrutura das Licitações em sua fase externa, criada pela Lei nº 3.000, de 23 de dezembro de 2020, reestruturada pelas Leis nºs 3.498, de 22 de dezembro de 2023 e 3.637 de 20 de dezembro de 2024, será composta por Células de Pregões, de Licitações Especiais e de Licitações Internacionais, terá seguinte composição:

.....

II - A Célula de Licitações Especiais será composta por uma (01) Comissão de Contratação, assim distribuídas:

a) 01 (um) cargo de Presidente da Comissão Especial de Licitações, simbologia DAS-6;

.....”NR



**SUBSEÇÃO V  
DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOÃO ELÍSIO DE HOLANDA**

**Art. 15.** Cria, na estrutura administrativa do Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda, 06 (seis) cargos públicos, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, de Médico Anestesiologista, 20h, simbologia FSH-EA.

§ 1º. A investidura no cargo de Médico Anestesta, criado no *caput*, será preenchida por profissional formado em Medicina e com especialização em Anestesiologia, que deverá ter, no mínimo, 3 (três) anos de formação, e no mínimo, 2 (dois) anos de prática, bem como Título de Especialista de Anestesiologia (TEA), concedido pela Sociedade Brasileira de Anestesiologia (SBA).

§ 2º. Fixa a remuneração do cargo criado no *caput* deste artigo, simbologia FSH-EA em R\$ 17.314,00 (dezesete mil, trezentos e quatorze reais), composta de vencimento básico de R\$ 8.657,00 (oito mil seiscentos cinquenta e sete centavos) e gratificação de representação de 100% (cem por cento).

**Art. 16.** O impacto financeiro e orçamentário da presente reestruturação administrativa serão os constantes do Anexo Único desta Lei.

**CAPÍTULO VI  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 17.** Respeitados os limites, as condições e as exigências estabelecidas na legislação orçamentária, e especial na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 e Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as despesas decorrentes desta Lei correrão, no que couberem, à conta de programações constantes da vigente Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.620, de 27 de novembro de 2024) e de créditos adicionais autorizados nos termos do art. 167, V e VI da Constituição Federal, através da transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma programação para outra ou de um órgão para outro.

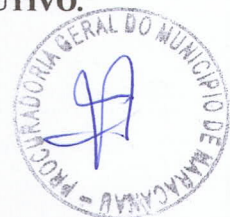
**Art. 18.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 1º de novembro de 2025.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 29 DE  
OUTUBRO DE 2025.**

**ROBERTO PESSOA  
PREFEITO DE MARACANAÚ**

**ORIUNDA DO PROJETO DE LEI  
DE Nº 106/2025, DE AUTORIA DO  
PODER EXECUTIVO.**

Palácio das Maracanãs  
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.900-200





Prefeitura de  
**Maracanaú**

ANEXO ÚNICO, Art. 16, LEI Nº 3.773, 2025

IMPACTO FINANCEIRO	VALOR MENSAL	VALOR COM ENCARGOS SOCIAIS/ MÊS*	EXERCÍCIO 2025**	EXERCÍCIO 2026***	EXERCÍCIO 2027****
	120.775,48	146.935,45	326.441,59	2.056.582,01	2.159.411,11

\* Encargo Patronal (RAT x FAP + 20%) = 21,66%

\*\* (2025) Base com 02 (dois) meses - novembro e dezembro, 13ª salário e férias

\*\*\* (2026) Base com 12 (doze) meses, 13ª salário, férias e previsão de reajuste sobre o ano anterior (5%)

\*\*\*\* (2027) Base com 12 (doze) meses, 13ª salário, férias e previsão de reajuste sobre o ano anterior (5%)

ARIXADO  
EM: 20/10/25  
Lais Silveira de Oliveira  
Matrícula 258659

